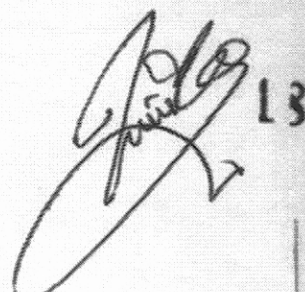


LEI Nº 510

13



"DÁ O NOME DE BELO HORIZONTE A UMA
RUA, PRAÇA OU AVENIDA DA CIDADE DE
PLANURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Planura,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições:

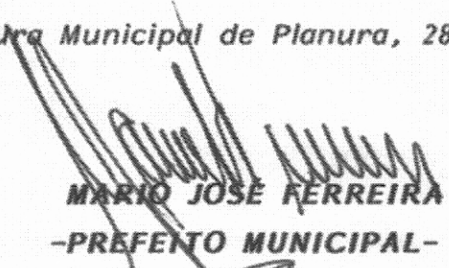
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Planura aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**BELO HORIZONTE**", uma Rua,
Praça ou Avenida da cidade de Planura.

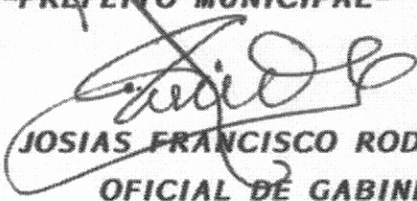
Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas ,
bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBC
T, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Companhia Energética
de Minas Gerais - CEMIG e Companhia de Telefones do Brasil Central - CTBC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 28 de junho de 1995.



MARIO JOSÉ FERREIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-



JOSIAS FRANCISCO RODRIGUES
OFICIAL DE GABINETE